



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 032-001/2023 – MÉDICO

SESA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – MÉDICO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição legal, que lhe foi conferida pela Lei Nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", considerando o resultado final da classificação dos candidatos, conforme Edital Nº 001/2023, torna pública o **RESULTADO** da 2ª Etapa do Processo Seletivo – **CONVOCAÇÃO Nº 032-001/2023 – MÉDICO**, de acordo com **este edital**.

1. RESULTADO

REGIÃO: NORDESTE (SÃO MATEUS)

UNIDADE: SRSSM - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

CARGO: MÉDICO ALERGIA E IMUNOLOGIA

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
1		2220494	INDEFERIDO - Não encaminhou os documentos no prazo estabelecido na convocação

2. RECURSO

2.1 Os candidatos que apresentaram conforme Edital Nº 001/2023 e foram **indeferidos**, poderão entrar com o recurso, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail editalmedico@saude.es.gov.br no período de **15:30 horas do dia 21/12/2023 até às 15:30 horas do dia 22/12/2023**.

2.1.1 No campo "Assunto" do e-mail, o candidato deverá escrever no seguinte padrão: **"Recurso – Nº da Inscrição – Nome Completo Do Candidato – Nome Do Cargo Para Qual Se Inscreveu – Local Onde Fez A Inscrição"**.

Exemplo: Recurso_015_Maria Da Silva – MÉDICO I – HMSA

2.2 Somente serão aceitos os recursos na forma e no período previsto no item 2.1 deste Edital.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedido inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão, serão indeferidos.

2.4 Todos os pedidos serão analisados e sua resposta encaminhada para o candidato via e-mail.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- a. Os candidatos com as documentações **DEFERIDAS** serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, para apresentar documentos originais e formalizar contrato.
- b. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste ato e das demais normas do Processo Seletivo.
- c. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Miguel Paulo Duarte Neto
Secretário de Estado da Saúde